



MARINHA DO BRASIL
AVISO DE PESQUISA HIDROCEANOGRÁFICO “ASPIRANTE MOURA”

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS -
CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A contratação do serviço descrito abaixo atende à necessidade do reparo, com o fornecimento de todo o material necessário, do Turbocompressor do Motor de Combustão Principal (MCP) do Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico “Aspirante Moura”, subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo), e visa atender a operacionalidade do meio, que por sua vez necessita que seu Turbocompressor opere normalmente para possibilitar o correto funcionamento do MCP. Sendo assim, torna-se indispensável, para a realização das comissões hidroceanográficas, a realização dessa contratação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desmontagem total; Limpeza e descarbonização; Controle dimensional total; Controle de trinca nas carcaças, recuperando-as; Jateamento com micro esferas no rotor e difusor de gases; Desmontagem e	16373	UN	1	R\$ 54.729,78	R\$ 54.729,7 8

	limpeza do filtro de ar; Balanceamento do conjunto rotativo; Recuperação da carcaça de entrada dos gases, refazendo zona de trabalho das palhetas; Metalização dos apoios dos mancais; Recuperação dos desgastes provenientes do roçamentos das palhetas; Recuperação das palhetas; Cromagem da zona de montagem do soprador; Substituição das peças necessárias conforme subitem 3.1.2; Substituição do conjunto rotor completo por novo, caso necessário (referência: 520.001); Substituição do anel distribuidor de gases por novo, caso necessário (referência: 513.001); Montagem do conjunto central; Controle de folga axial e radial; Montagem final; Ajustes; e Pintura (tinta resistente a 600°C)					
--	---	--	--	--	--	--

- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.** O custo estimado total da contratação é de R\$54.729,78 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte nove reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1.** O Grupamento de Navios Hidroceanográficos tem a missão de prestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), contribuindo para as atividades operativas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), do Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo (CAMR), bem como em apoio a projetos de pesquisa, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB). Para tal, necessita manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade de forma a ser capaz de cumprir sua missão com sucesso.
- 2.2.** O Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico “Aspirante Moura” tem como missão efetuar Levantamentos Hidroceanográficos, coleta de dados ambientais e tarefas de Apoio Logístico Móvel, a fim de contribuir para a segurança da navegação na área marítima de interesse do Brasil e vias navegáveis interiores; a execução de projetos nacionais de pesquisas em Águas Jurisdicionais Brasileiras e dos resultantes de compromissos internacionais; a formação de pesquisadores, professores e alunos nas disciplinas relacionadas ao mar; e a aplicação do Poder Naval e Marítimo. Além de contribuir para a hidrografia, oceanografia e auxílios à navegação, bem como dar apoio às atividades de ensino e suporte para pesquisas de campo às diversas universidades parceiras da Marinha.
- 2.3.** A contratação do objeto descrito no item 1.1, juntamente ao fornecimento de todo material necessário para tal, atende a necessidade de reparo no Turbocompressor do MCP do Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico “Aspirante Moura” a fim de possibilitar que o equipamento seja reparado e volte a operar normalmente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se a seguir:

3.1.1. O serviço deverá conter o seguinte detalhamento:

- 3.1.1.1. Desmontagem total;
- 3.1.1.2. Limpeza e descarbonização;
- 3.1.1.3. Controle dimensional total;
- 3.1.1.4. Controle de trinca nas carcaças, recuperando-as;
- 3.1.1.5. Jateamento com micro esferas no rotor e difusor de gases;
- 3.1.1.6. Desmontagem e limpeza do filtro de ar;
- 3.1.1.7. Balanceamento do conjunto rotativo;
- 3.1.1.8. Recuperação da carcaça de entrada dos gases, refazendo zona de trabalho das palhetas;
- 3.1.1.9. Metalização dos apoios dos mancais;
- 3.1.1.10. Recuperação dos desgastes provenientes do roçamentos das palhetas;
- 3.1.1.11. Recuperação das palhetas;
- 3.1.1.12. Cromagem da zona de montagem do soprador;
- 3.1.1.13. Substituição das peças necessárias conforme subitem 3.1.2;
- 3.1.1.14. Substituição do conjunto rotor completo por novo, caso necessário (referência: 520.001);
- 3.1.1.15. Substituição do anel distribuidor de gases por novo, caso necessário (referência: 513.001);
- 3.1.1.16. Montagem do conjunto central;
- 3.1.1.17. Controle de folga axial e radial, retirá-las;
- 3.1.1.18. Montagem final;
- 3.1.1.19. Ajustes; e
- 3.1.1.20. Pintura (tinta resistente a 600°C).

3.1.2. Os seguintes materiais, ORIGINAIS MAN, deverão ser fornecidos:

- 3.1.2.1. 2 (dois) Mancais, referência: 517.002A1;
- 3.1.2.2. 1 (uma) Luva de mancal, referência: 517.008A1;
- 3.1.2.3. 1 (uma) Bucha central, referência: 517.003;
- 3.1.2.4. 2 (duas) Tampas de vedação, referência: 517.017A1;
- 3.1.2.5. 2 (dois) Labirintos LT/LA, referência: 520.006A2;
- 3.1.2.6. 1 (um) Anel, referência: 520.017A2;
- 3.1.2.7. 12 (doze) Arruelas de bloqueio, referência: 517.033A1;

- 3.1.2.8. 1 (um) Parafuso posicionador, referência: 517.004A1;
- 3.1.2.9. 1 (uma) Junta, referência: 517.022A1; e
- 3.1.2.10. 2 (dois) Selos de vedação, referência: 517.031A1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização de procedimentos e equipamentos adequados observando os critérios gerais de sustentabilidade conforme art. 6 da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício da atividade.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.2.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.2.3. Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros;

4.2.4. Faz parte desse item toda a sinalização, barreiras, e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros; e

4.2.5. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho No 4, 7 e 18, bem como as demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao

interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 15:30 horas.

- 5.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1.** O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, com início a partir da assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, como a Nota de Empenho e da comunicação da contratada pelo setor requisitante.
- 6.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
- 6.2.1.** Rua Barão de Jaceguai, s/n, Complexo Naval da Ponta da Armação (CNPA), Ponta da Areia, Niterói/RJ, no Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico “Aspirante Moura”.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O órgão possui as seguintes demandas para contratação:
- 7.1.1.** Os materiais a serem fornecidos citados anteriormente no subitem “3.1.2”, deverão ser obrigatoriamente originais do Motor MAN 9L 20/27, devendo haver um selo demonstrativo na peça ou Nota Fiscal da MAN, de modo a comprovar a originalidade.
- 7.1.2.** Caso, por ocasião da execução do serviço, seja avaliado a necessidade de substituição de quaisquer materiais não listados anteriormente, deverão ser feitos pela contratada sem que haja aumento do valor orçado inicialmente antes da contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), neste caso, o responsável pela demanda.
- 8.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará, o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.2.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, contado do relatório de ordens de serviço cumpridas pela contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	175417
03	Fonte de Recurso (FR)	1063000000
04	Natureza da Despesa	339039
05	Ação Interna	L4A101002KX
06	Valor	R\$ 54.729,78

Elaborado por:

Niterói, RJ, 16 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO MOTA GARCIA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Hidroceanografia

ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovado por:

Niterói, RJ, 16 de agosto de 2023.

LEON CADER DRUMOND SILVEIRA
Capitão-Tenente
Ordenador de Despesas do Navio

ASSINADO DIGITALMENTE